



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.568

De 03 de fevereiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 013/11-E,
De 26 de janeiro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3504 de 02/02/11.
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre alterações na Lei nº. 2.208/1994 e na
Lei 2.209/1994 e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Fiscal de Posturas e o cargo de
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, ambos de provimento efetivo, passam
a ter lotações na Divisão de Fiscalização e Posturas do Departamento de
Planejamento e Meio Ambiente e/ou na Divisão de Rendas do Departamento de
Finanças.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos previstos
no "caput", em virtude das suas lotações, serão definidas por Decreto.

Art. 2º O cargo de Assessor Fisco-Tributário, da
Assessoria Fisco-Tributária – AF e o cargo de Assessor Administrativo-Legislativo,
da Assessoria Administrativa-Legislativa – AL, ambos de provimento em comissão
e subordinados ao Gabinete do Prefeito – GP, constantes do Anexo XII, de que
trata o art. 8º da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passam a denominar-se,
respectivamente, Assessor Jurídico e Assessor Administrativo.

Art. 3º O parágrafo único do artigo 52 da Lei nº
2.209, de 1º/02/1994, acrescentado pela Lei nº 3.406, de 13/01/2010, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único – Os cargos de provimento em
comissão de Assessor Técnico, Assessor Administrativo e Assessor Jurídico
poderão ser remunerados com o adicional de função, calculado sobre o
vencimento-base, à razão de 40% (quarenta por cento)."*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/02/2011.


EFANEU NOLASCO GÓDINHO
PREFEITO

Publicada aos 03 de fevereiro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 02/02/2011.